REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniram na Escola Sede do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, o júri constituído de acordo com o aviso de abertura, Luísa Maria Lourenço Fernandes, Subdiretora, Maria Helena Ferreira Melo Cruz, Adjunta do Diretor, e Maria de Fátima Fonseca, Encarregada das Assistentes Operacionais na qualidade de Presidente e Vogais dos procedimentos supramencionados, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção;
2. Definição e ponderação dos critérios de avaliação;
3. Definição do sistema de classificação final;
4. Outros.

Ponto 1. - Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.
Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Ponto 2. - Definição e ponderação dos critérios de avaliação

Os métodos aplicados decorrem de acordo com o estipulado no aviso de abertura.

2.1. **A avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

- habilitações académicas (HA) – à qual será atribuída a ponderação de 20%

- experiência profissional (EP) – à qual será atribuída a ponderação de 40%
- formação profissional (FP) – à qual será atribuída a ponderação de 30%
- Avaliação de Desempenho (AD) – à qual será atribuída a ponderação de 10%

As ponderações dos factores (HA), (FP), (EP) e (AD) integrantes do método de seleção "Avaliação Curricular" traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um dos factores, por considerar que essa ponderação é a que permite melhor avaliação profissional dos candidatos na área em que os procedimentos concursais foram abertos.

(HA) – As habilitações académicas necessárias - são as elencadas no aviso de abertura do procedimento concursal, sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior.

Assim:

- De grau superior – 20 valores
- 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade - 18 valores
- As exigidas para o posto de trabalho (escolaridade obrigatória) – 16 valores

(EP) – A valoração da experiência profissional (EP) - pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade, até ao máximo de 20 valores:

Experiência profissional superior a 2 anos – 20 valores;
Experiência profissional superior a 1 ano – 18 valores;
Experiência profissional até 1 ano – 16 valores;

(FP) – A formação profissional (FP) - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a exigência e as competências necessárias ao exercício da função, ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Assim:

Superior a 70 horas – 20 valores
De 50 até 70 horas – 18 valores
De 36 até 49 horas – 16 valores
De 22 até 35 horas – 14 valores
De 01 até 21 horas – 12 valores
Sem formação profissional – 0 valores

Mais, na ausência de indicação de duração horária, nos certificados de formação com duração apresentada apenas em dias presume-se a duração de 3 horas de formação.

(AD) – Avaliação de desempenho (AD) - sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ou grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para o que o concurso é aberto, até ao máximo de 20 valores:

Avaliação de desempenho relevante – 20 valores;
Avaliação de desempenho adequado – 14 valores;
Avaliação de desempenho inadequado – 09 valores;

Cada um dos elementos da classificação da Avaliação Curricular (AC), é ponderado da seguinte forma: **AC = 0,20xHA + 0,40xEP + 0,30xFP + 0,10xAD**

2.2. Entrevista Profissional Seleção (EPS) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e os entrevistados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relação interpessoal. Assim, a EPS será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Interesse e Motivação Profissional (IMP);
b) Sentido crítico (SC);
c) Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);
d) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG).

A entrevista será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com a função, associado a uma grelha de avaliação individual. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.
Cada entrevista não deverá ter duração superior a vinte minutos.
A valoração deste método será elaborada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Factores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	20	16	12	8	4
IMP					
SC					
CEC					
ACPDG					

Ponto 3. - Ponderação de classificação final:

A classificação final **(CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS ou **CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS**

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

Ponto 4. - Outros

No que concerne a este ponto, o júri foi unânime em salientar a necessidade de cumprimento de todos os requisitos exigidos no aviso de abertura.

A presente ata, bem como as subsequentes, onde constem parâmetros de avaliação e respetiva ponderação respeitantes aos métodos de seleção a utilizar são publicadas e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a deliberar, a presidente do Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que consta de quatro folhas e que, depois de lida em voz alta e aceite pelos membros de júri presentes, vai ser rubricada em todas as suas páginas à exceção da última por conter as assinaturas.

Nada mais havendo a deliberar, foi a reunião encerrada.

Vila Franca de Xira, 03 de janeiro de 2020

A Presidente

(Luísa Maria Lourenço Fernandes - Subdiretora)

A Vogal Efetiva

(Maria Helena Ferreira Melo Cruz - Adjunta do Diretor)

A Vogal Efetiva

(Maria de Fátima Fonseca - Encarregada das Assistentes Operacionais)